



**LEI MUNICIPAL Nº 1.367/2014 - DE 12 DE MARÇO DE 2014**  
**(Autoria Câmara Municipal)**

Concede revisão salarial aos servidores da Câmara Municipal.

**Odair Augusto Coelho**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc...,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E, A MESA DIRETORA DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º)**- Em conformidade com o disposto no Artigo 29 - Inciso VI da Constituição Federal, com a redação que lhe foi conferida pelo Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 19 de 05 de junho de 1.998, bem como o Artigo 37 Parágrafo X, da Constituição Federal, ficam concedidas a revisão geral anual dos servidores da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, no percentual de **2,00% ( dois por cento)** a partir do mês de fevereiro de 2014, como reajuste anual.

**Parágrafo único:-** Fica alterado também o anexo III da Lei nº 1.107-A de 20 de Abril de 2006.

**Artigo 2º)**- O valor do vale cesta básica de alimentos dos servidores da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, passa de **RS.170,00** (Cento e setenta reais) para **RS.190,00** (Cento e noventa reais).

**Artigo 3º)**- As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

**Artigo 4º)**- Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de fevereiro de 2014.

  
**Odair Augusto Coelho**  
Presidente

  
**Jose Mauro Lourencetti**  
1º Secretário

  
**Fábio Bueno da Silva**  
2º Secretário

Registrada em livro próprio de leis na Prefeitura Municipal e afixada em locais de costume na Prefeitura e Câmara Municipal.

  
**Antonio Aparecido Dário**  
-Chefe do Setor Administrativo-

  
**Cristiane Valverde**  
-Auxiliar Legislativo-